



ADIANTAMENTO DO ABONO ANUAL (GRATIFICAÇÃO NATALINA)

PORTARIA Nº 065/IPREJI/2022

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 12.947/2020, e de conformidade com o que estabelece o inciso VIII do art. 7º da CF/88, e os artigos 22 e 50 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, e os artigos 81 a 85 da Lei Municipal nº 1.405/2005, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adiantamento do Abono Anual (gratificação natalina) aos aposentados e pensionistas, e aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná, da seguinte forma:

I — até o dia 15 de julho de 2022, pagamento parcial referente ao período trabalhado entre 01 de janeiro a 30 de junho de 2022, a título de antecipação; e

II — até o dia 20 de dezembro de 2022, a diferença apurada entre o valor total devido, nos termos da legislação vigente, a título de Abono Anual (Gratificação Natalina) e o valor antecipado, conforme inciso I.

Parágrafo Único. Na hipótese de demissão/exoneração, ou do desligamento de servidor ou segurado do IPREJI estabelecidos no caput do Art. 1º desta Portaria, que tiver recebido a antecipação o Abono Anual (Gratificação Natalina), será efetuada eventual compensação, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, entre o que foi recebido e os vencimentos, salários ou remuneração a que o servidor fizer jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 04 de Julho de 2022.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PMJP/2022

Publicação:
Período/local: